



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Sebastião Alves Santana, 57, Urandi- BA, Centro	77 3456-2471	Segunda a sexta-feira, das 08:00às 13:00 horas.

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 100/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA APOSENTADA PELO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- DECRETO N.º 101/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. - EMENTA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."
- DECRETO N.º 102/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. - "REGULAMENTA A DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA COM BASE NA LEI 14.133 DE 2021 QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO URANDI-BA".
- DECRETO N.º 93/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA RURAL DE FUTSAL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 94/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA URANDI DE FUTSAL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 95/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA RURAL DE FUTEBOL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 96/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA IV COPA SÁLVIO SPÍNOLA DE FUTEBOL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 97/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA DE BAIRRO DE FUTSAL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 98/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025. EMENTA: "REGULAMENTA O PAGAMENTO DAS PREMIAÇÕES DA COPA DO COMÉRCIO DE FUTEBOL 2025 DE URANDI/BA".
- DECRETO N.º 99, DE 17 DE JULHO DE 2025. - CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### CONTRATOS

---

#### ADITIVO DE CONTRATO

---

- SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 126/2021.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 100/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

*“Dispõe sobre a Exoneração de servidora pública aposentada pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, e dá outras providências.”*

**CONSIDERANDO** que o Supremo Tribunal Federal nos Recursos Extraordinários com Agravos (AREs) - 1234192/ES, sob a Rel. do então Presidente da Corte, o E. Min. Dias Toffoli, julgado em 12/11/2019; - 1250903/PR. sob a Rel. do Min. Alexandre de Moraes, julgado em 16/06/2020; - RE 1221999/MG, sob a Rel. do Min. Luiz Fux, julgado em 01/08/2019 e outros, vêm reiterando o entendimento aqui esposado de que, havendo previsão na legislação municipal, a aposentadoria voluntária do servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo, regido pelo RGPS, acarreta, a automática vacância do cargo público por este ocupado, de modo que, com a aposentadoria decorrente do serviço/contribuição para a administração pública houve o rompimento do seu vínculo administrativo;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, nos autos do Recurso Extraordinário com Agravo nº 1.235.997/RS, cujo posicionamento foi pacificado pelo Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** as disposições do artigo 37, § 14, da Constituição Federal (EC 103/2019), que determina o desligamento do servidor público ao receber a concessão de sua aposentadoria;

**CONSIDERANDO** os princípios norteadores da Administração Pública, mormente a legalidade, impessoalidade, eficiência e, ainda, a já necessidade fiscal de tal medida, que se encontra amparada na atual jurisprudência dominante da Egrégia Corte Constitucional do país;

**CONSIDERANDO** que a referida decisão provocou diversos outros precedentes no STF, que culminou com a pacificação do entendimento espelhado na primeira decisão;





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**CONSIDERANDO** que, uma vez declarada vacância do cargo, só é possível o seu ulterior preenchimento através de concurso público, na forma do artigo 37, II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o artigo 35, V, da Lei Municipal nº 0019/2005 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urandi/BA, determina que a aposentadoria do servidor público é causa de vacância do seu cargo, de forma que, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal brasileira, reassunção a cargo público, em regime de provimento efetivo, exigiria nova aprovação em concurso;

**CONSIDERANDO** a Decisão Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Bahia, nos autos do Agravo de Instrumento nº 8013145-11.2019.8.05.0000, publicada no dia 16/03/2020;

**CONSIDERANDO** que o município de Urandi teve significativa queda populacional, devido o resultado do Censo Demográfico 2022, acarretando em substancial queda de receitas, principalmente do Fundo de Participação dos Municípios – FPM;

**CONSIDERANDO** a necessidade da gestão pública municipal, se adequar a nova realidade financeira, assim como o dever de promover o reajuste salarial dos servidores cíveis do município e dos profissionais do magistério;

**CONSIDERANDO** as informações de servidores beneficiários aposentados identificados no Sistema Único de Benefícios – SUB, do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com embasamento no que dispõem o artigo 37, II, § 10º, da Constituição Federal, e o artigo 35, V, da Lei Municipal nº 0019/2005 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Urandi/BA.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **exonerada** a partir da presente data, a servidora da administração pública municipal que teve o seu vínculo administrativo rompido por força de aposentadoria junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS/INSS, nos

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e o julgamento do Supremo Tribunal Federal - STF, discriminado na tabela a seguir:

Ordem	Servidor (a)	CPF	Matrícula
1.	MIRIAM LUIZA SOUZA RODRIGUES	936.468.607-15	0130

**Art. 2º** - Deve a Secretaria Municipal de Administração delegar a Diretoria de Recursos Humanos, para que adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento do presente ato, com a exclusão da servidora abrangida por este decreto da folha de pagamento e o registro do ato nos respectivos assentamentos funcionais.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 101/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**EMENTA:** “Dispõe sobre exoneração de Secretário Municipal de Meio Ambiente.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerado o Sr.º **ANTÔNIO MARCOS DIAS ALVES**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 647396190 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 568.993.435-68, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



DECRETO N.º 102/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Regulamenta a Dispensa de Licitação na Forma Física com base na Lei 14.133 de 2021 que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Pública do Município Urandi-BA”.

O Prefeito Municipal de Urandi, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º.** Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei nº 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal;

**DA DISPENSA FÍSICA**

**Art. 2º.** Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

- I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º. Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Código penal.

§ 6º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

## CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO INSTRUÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**Art. 3º.** O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, se não dispensáveis em regulamento próprio;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - pesquisa de preços nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VIII - autorização da autoridade competente;

IX - divulgação da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas e do extrato da contratação no Site Oficial do Município, Portal da Transparência no prazo legal após a autorização de compra pela autoridade competente.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, da lei 14.133/2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## DO EDITAL

**Art. 4º.** O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art.3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços,

respeitado o horário comercial.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 1/4 (um quarto) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

### DIVULGAÇÃO DO EDITAL

**Art. 5º.** O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão.

### FORNECEDOR

**Art. 6º.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço,

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

### CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO JULGAMENTO

**Art. 8º.** Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

**Art. 9º.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 10.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

**Art. 11.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

## HABILITAÇÃO

**Art. 12.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único: Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

**Art. 13.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**Art. 14.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

**Art. 15.** No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Art. 16.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICAÇÃO

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**Art. 17.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

**Art. 19.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 93/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da Copa Rural de Futsal 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afincado de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **COPA RURAL DE FUTSAL 2025**, durante o período de 15 de julho a 26 de agosto de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da **COPA RURAL DE FUTSAL**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



2025, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

PREMIAÇÃO MASCULINA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.000,00 (mil reais).
2º LUGAR	R\$ 500,00 (quinhentos reais).

PREMIAÇÃO FEMININA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.000,00 (mil reais).
2º LUGAR	R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiaco es Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
Trabalha não para

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo



URANDI, maio de 2025







PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
- HORIZONTE NOSSO FUTURE

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram-se árbitros de futebol em Urandi.

### PREMIAÇÃO MASCULINO

As equipes receberão a seguinte premiação na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 500,00 e Medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### PREMIAÇÃO FEMININO

As equipes receberão a seguinte premiação, na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1ª COLOCADA	R\$ 1000,00 e troféu e medalhas
2ª COLOCADA	R\$ 500,00 e Medalhas
ARTILHEIRA	Troféu

### CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:

COPA RURAL DE FUTSAL - MASCULINO E FEMININO				
PREMIAÇÃO	1º E 2º	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
ARBITRAGEM	14	R\$	140,00	R\$ 1.960,00
MEDALHAS	62	R\$	4,50	R\$ 279,00
TRANSMISSÃO	2	R\$	500,00	R\$ 1.000,00
TROFÉUS	1º	R\$	668,00	R\$ 668,00
BANNER	1	R\$	200,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.107,00</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futsal no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos (as) praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da **Copa rural de futsal** em 2025.

  
LENIANE AZVEDO ARANHA  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto M.º 44 de 11 de março de 2025

Secretária da SECULT





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"11 de Novembro de 1964"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## COPA RURAL DE FUTSAL - MASCULINO E FEMININO - 2025

### REGULAMENTO GERAL

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento regerá a **COPA RURAL DE FUTSAL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 15 de julho de 2025 até 26 de agosto de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 15 atletas e no mínimo 08 atletas e 3 dirigentes assim considerado: um treinador (a), um auxiliar e um massagista. Cada equipe poderá inscrever 03 jogadores que moram nos bairros da sede de Urandi e estes, se solicitado, deverão apresentar comprovante de residência.

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.





§ 3º O (a) atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o (a) atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF e cópia do título de eleitor do inscrito.

**Art. 5º** É condição para a participação do (a) atleta no campeonato, ser eleitor (a) registrado no Município de Urandi desde outubro de 2024 e permanecer eleitor (a) até o término do campeonato.

§ 1º A comprovação das situações a que se refere o artigo 5º deverá ser realizada pela equipe responsável. A Comissão Organizadora a qualquer tempo, poderá solicitar as equipes a comprovação deste artigo.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O (a) atleta substituído não poderá se reinscrever por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído (a) do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.**

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **26 de junho de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes se enfrentarão no sistema **ELIMINATÓRIO** em turno único (somente jogos de ida), **ONDE SOMENTE O VENCEDOR DE CADA JOGO SE CLASSIFICA** para a próxima etapa, denominada **SEMIFINAL** e em seguida, a etapa **FINAL**. Em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida. Serão 03 penalidades para cada equipe e permanecendo o empate, cobranças alternadas até apontar o vencedor.

### PREMIAÇÃO MASCULINO E FEMININO





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS SEGMENTOS DA POPULAÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 500,00 e Medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o (a) atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL dentro de quadra, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – Em caso de interrupção da partida, caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora, tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

II – Os (as) atletas não podem permanecer em quadra ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os (as) reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes das do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro (a) atleta.

III – Para caracterização do WO, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 15 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

IV – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para análise da comissão organizadora.

V – Todo (a) atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.





VI – Permanecerão no banco de reservas apenas os (as) atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VII – Não haverá limites de substituições, podendo retornar ao jogo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas sem realizar paradas e nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.

**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos: bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente, que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as “bolas da mesa” para seu aquecimento em quadra.**

§ 1º No caso de o árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS RUMOS

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

**Art. 18.** As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

I. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o (a) atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.

§ 3º Caso o (a) atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinados.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o (a) atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
1911 - 1912

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 2º Uma equipe ou jogador (a) poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22. Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.**

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





§ 2º Uma equipe ou jogador (a) poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22. Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.**

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 94/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da Copa Urandi de futsal 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afincado de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **COPA URANDI DE FUTSAL 2025**, durante o período de 18 de julho a 16 de agosto de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da **COPA URANDI DE**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**FUTSAL 2025**, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

PREMIAÇÃO MASCULINA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
2º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
3º LUGAR	R\$ 1.000,00 (mil reais).

PREMIAÇÃO FEMININA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
2º LUGAR	R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
3º LUGAR	R\$ 800,00 (oitocentos reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
© Trabalho não Para

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**



URANDI, maio de 2025





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
1911 - 1988

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## INTRODUÇÃO

As práticas esportivas trazem inúmeros benefícios para os indivíduos, sejam do sexo feminino ou masculino. Os benefícios do futsal são vastos e abrangem tanto a saúde física quanto a mental e social. Vale destacar alguns como: Melhora da capacidade cardiovascular, Aumento da força e resistência muscular, Aumento da densidade óssea, melhora da coordenação e equilíbrio, aumento da agilidade e velocidade, queima de calorias e controle de peso, melhora do tônus muscular, redução do estresse e ansiedade, melhora do humor e bem-estar, aumento da autoconfiança e autoestima, melhora da concentração e foco, desenvolvimento de habilidades cognitivas, melhora da qualidade do sono, desenvolvimento do trabalho em equipe, melhora das habilidades sociais, criação de laços sociais e amizades, senso de pertencimento, aprendizado sobre regras e disciplina, desenvolvimento da resiliência.

Com base em todos esses benefícios, oportunizar eventos de futsal estimula as pessoas a continuarem a prática nos treinos, visando participar desses eventos e alcançar resultados, sejam eles competitivos, de saúde e emocionais.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, doravante SECULT, apresenta esse projeto buscando promover a **segunda edição da Copa Urandi de futsal** em nosso município, proporcionando aos diversos praticantes de Urandi, um evento que fortaleça a prática da modalidade.

## JUSTIFICATIVA

Observando o grande número de praticantes de futsal em nosso município seja no masculino, seja no feminino e conhecendo os diversos benefícios que a prática esportiva pode trazer aos envolvidos, a **segunda edição da Copa Urandi de futsal** se mostra como um evento importante para fortalecer e estimular a prática em nossa cidade.

## OBJETIVOS

- Estimular a prática de futebol no município, para melhoria da qualidade de vida;
- Incentivar a continuidade da prática ao público masculino e feminino;
- Proporcionar momentos de lazer para jogadores (as) e torcedores (as).





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## METODOLOGIA

O projeto visa ser realizado entre 18 de julho 2025 a 16 de agosto de 2025 com a participação de cerca de 08 equipes do masculino e 06 equipes do feminino, contemplando sede e povoados da zona rural, atendendo por volta de 175 jogadores (as) de futsal. Os times serão organizados em grupo de até 04 equipes, onde as equipes enfrentam as equipes do seu grupo e com classificação dos melhores colocados para as fases de semifinais e final. Com jogos sendo realizados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS na sede do município de Urandi. A organização por parte da SECULT e com valorização da arbitragem do município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram se árbitros de futebol em Urandi.

## PREMIAÇÃO MASCULINO

As equipes receberão a premiação equivalente à do ano de 2024, de acordo os resultados alcançados na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 3.000,00, troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 2.000,00, troféu e medalhas
3º COLOCADO	R\$ 1000,00, troféu e medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

## PREMIAÇÃO FEMININO

As equipes receberão a premiação de acordo os resultados alcançados na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADA	R\$ 2.400,00, troféu e medalhas
2º COLOCADA	R\$ 1.600,00, troféu e medalhas
3º COLOCADA	R\$ 800,00, troféu e medalhas
ARTILHEIRA	Troféu





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"Luz e Alegria em todo lugar"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

### CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:

COPA URANDI DE FUTSAL - MASCULINO E FEMININO					
PREMIAÇÃO	1º, 2º, 3º	R\$	10.800,00	R\$	10.800,00
ARBITRAGEM	26	R\$	140,00	R\$	3.640,00
BANNERS	1	R\$	300,00	R\$	300,00
MEDALHAS	94	R\$	10,00	R\$	940,00
TROFÉUS	1º, 2º, 3º	R\$	2.000,00	R\$	2.000,00
TRANSMISSÃO	5	R\$	500,00	R\$	2.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>20.180,00</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futsal no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos (as) praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da **segunda edição da Copa Urandi de futsal** em 2025.

  
LETICIANE AZEVEDO ARANHA  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N.º 44 de 11 de março de 2025

Secretária da SECULT





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAMOS PARA TODOS

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

## CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO - 2025

### REGULAMENTO GERAL

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento regerá o Campeonato Municipal de Futsal de Urandi 2025 denominado **2ª COPA URANDI DE FUTSAL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 18 de julho de 2025 até 16 de agosto de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 15 atletas e no mínimo 08 atletas e 3 dirigentes assim considerado: um treinador (a), um auxiliar e um massagista.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Inebriado não Fugiu"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.

§ 3º O (a) atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o (a) atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF e cópia do título de eleitor do inscrito.

**Art. 5º** É condição para a participação do (a) atleta no campeonato, ser eleitor (a) registrado no Município de Urandi desde outubro de 2024 e permanecer eleitor (a) até o término do campeonato.

§ 1º A comprovação das situações a que se refere o artigo 5º deverá ser realizada pela equipe responsável. A Comissão Organizadora a qualquer tempo, poderá solicitar as equipes a comprovação deste artigo.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O (a) atleta substituído não poderá se reinscrever** por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído (a) do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **01 de julho de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes serão divididas em duas (2) chaves, e a classificação se dará em duas (2) etapas, sendo a primeira etapa classificatória, no sistema **TODOS CONTRA TODOS DENTRO DE SUAS CHAVES** em turno único (somente jogos de ida), por pontos corridos ONDE SOMENTE OS DOIS (2) PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Inocente, não Fala"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**CHAVE SE CLASSIFICAM** para a segunda etapa, denominada **SEMIFINAIS**. As semifinais, a final e disputa de terceiro e quarto lugar serão em turno único (somente jogos de ida) e eliminatório. Em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida. O sistema de penalidades será de 03 pênaltis para cada equipe, permanecendo o empate, cobranças alternadas. Pode cobrar qualquer um (a) dos (as) relacionados (as) da equipe para a partida.

§ 1º Para a classificação na primeira etapa será considerado o número de pontos obtidos pelas equipes, sendo três para vitória, um para empate e nenhum para derrota, adotando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior número de vitórias; maior saldo de gols; maior número de gols pró; menor número de gols sofridos; confronto direto (aplicável somente entre duas equipes empatadas nesta etapa); menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos; sorteio.

#### PREMIAÇÃO MASCULINO

Equipe Campeã	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 3000,00 – três mil reais
Equipe Vice-Campeã	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 2000,00 – dois mil reais
Equipe 3ª Colocada	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 1000,00 – mil reais
Artilheiro	TROFÉU	-

#### PREMIAÇÃO FEMININO

Equipe Campeã	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 2400,00 – dois mil e quatrocentos reais
Equipe Vice-Campeã	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 1600,00 – mil e seiscentos reais
Equipe 3ª Colocada	TROFÉU E MEDALHAS	R\$ 800,00 – oitocentos reais
Artilheira	TROFÉU	-

#### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o (a) atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

#### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Município Para Todos"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL dentro de quadra, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – Em caso de interrupção da partida, caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora, tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

II – Os (as) atletas não podem permanecer em quadra ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os (as) reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes das do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro (a) atleta.

III – Para caracterização do WO, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 15 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

IV – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para análise da comissão organizadora.

V – Todo (a) atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

VI – Permanecerão no banco de reservas apenas os (as) atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VII – Não haverá limites de substituições, podendo retornar ao jogo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas sem realizar paradas e nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho ou a cada dois (02) cartões amarelos recebidos o atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho - não Para"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.

**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos: bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente, que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as "bolas da mesa" para seu aquecimento em quadra.**

§ 1º No caso de o árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

**Art. 18.** As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

- I. Dois (02) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
- II. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ALTERNATIVAS PARA TODOS  
E SUSTENTABILIDADE

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o (a) atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.

§ 3º Caso o (a) atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinados.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o (a) atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.

§ 2º Uma equipe ou jogador (a) poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22.** Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.





§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 95/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da Copa rural de futebol 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afincado de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **COPA RURAL DE FUTEBOL 2025**, durante o período de 23 de agosto a 6 de setembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da **COPA RURAL DE**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**FUTEBOL 2025**, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
2º LUGAR	R\$ 1.000,00 (mil reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo



URANDI, maio de 2025



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOSSecretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## INTRODUÇÃO

As práticas esportivas trazem inúmeros benefícios para os indivíduos. Os benefícios do futebol são vastos e abrangem tanto a saúde física quanto a mental e social. Vale destacar alguns como: Melhora da capacidade cardiovascular, Aumento da força e resistência muscular, Aumento da densidade óssea, melhora da coordenação e equilíbrio, aumento da agilidade e velocidade, queima de calorias e controle de peso, melhora do tônus muscular, redução do estresse e ansiedade, melhora do humor e bem-estar, aumento da autoconfiança e autoestima, melhora da concentração e foco, desenvolvimento de habilidades cognitivas, melhora da qualidade do sono, desenvolvimento do trabalho em equipe, melhora das habilidades sociais, criação de laços sociais e amizades, senso de pertencimento, aprendizado sobre regras e disciplina, desenvolvimento da resiliência.

Com base em todos esses benefícios, oportunizar eventos de futebol estimula as pessoas a continuarem a prática nos treinos, visando participar desses eventos e alcançar resultados, sejam eles competitivos, de saúde e emocionais.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, doravante SECULT, apresenta esse projeto buscando promover a **COPA RURAL DE FUTEBOL** em nosso município, proporcionando aos diversos futebolistas de Urandi e região, um evento que fortaleça a prática da modalidade.

## JUSTIFICATIVA

Observando o grande número de praticantes de futebol em nosso município e na região e conhecendo os diversos benefícios que a prática esportiva pode trazer aos envolvidos, a **Copa rural de futebol** se mostra como um evento importante para fortalecer e estimular a prática em nossa cidade e região.

## OBJETIVOS

- Estimular a prática de futebol no município, para melhoria da saúde e qualidade de vida das pessoas.
- Incentivar a continuidade da prática a aqueles que já praticam a modalidade.
- Favorecer eventos de lazer para a população urandiense.

## METODOLOGIA

O projeto visa ser realizado entre 23 de agosto de 2025 a 06 de setembro de 2025 com a participação de 08 equipes do município, contemplando povoados da zona rural,





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

atendendo por volta de 160 jogadores do futebol. A copa será em sistema eliminatório, onde o vencedor da partida segue no campeonato e o perdedor se despede da competição. Com jogos sendo realizados nos diversos campos da zona rural do município de Urandi. A organização por parte da SECULT e com valorização da arbitragem do município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram se árbitros de futebol em Urandi.

### PREMIAÇÃO

As equipes receberão a premiação de acordo os resultados alcançados na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 2.000,00 e troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:

COPA RURAL DE CAMPO				
PREMIAÇÃO	1º E 2º	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
ARBITRAGEM	7	R\$	250,00	R\$ 1.750,00
TRANSMISSÃO	1	R\$	500,00	R\$ 500,00
MEDALHAS	42	R\$	4,50	R\$ 189,00
BANNER	1	R\$	200,00	R\$ 200,00
TROFÉUS	1º e Artilheiro	R\$	334,00	R\$ 334,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.973,00</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futebol no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da Copa rural de futebol em 2025.

  
AZEVEDO ARANHA  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N.º 44 de 11 de março de 2025

Secretária da SECULT





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ARABIANANDU PARA TODOS  
"The land of Urandi"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## COPA RURAL DE FUTEBOL - 2025

### REGULAMENTO GERAL

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento regerá a **COPA RURAL DE FUTEBOL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente no Estádio Municipal Jose Catarino Silva Silveira.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 23 de agosto de 2025 a 06 de setembro de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 22 atletas e no mínimo 15 atletas, 3 dirigentes, assim considerado um treinador, um auxiliar e um massagista. Obs.: DENTRE OS 22 (VITE E DOIS) ATLETAS A EQUIPE PODERÁ INSCREVER ATÉ 03 (TRÊS) ATLETAS RESIDENTES NOS





BAIRROS DA SEDE DE URANDI e esses, caso solicitado, precisarão apresentar comprovantes de residência.

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.

§ 3º O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF e cópia do título de eleitor do inscrito.

**Art. 5º** É condição para a participação do atleta no campeonato, ser eleitor registrado no Município de Urandi desde outubro de 2024 e permanecer eleitor até o término do campeonato.

§ 1º A comprovação das situações a que se refere o artigo 5º deverá ser realizada pela equipe responsável. A Comissão Organizadora a qualquer tempo, poderá solicitar as equipes a comprovação deste artigo.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O atleta substituído não poderá se reinscrever** por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **07 de Agosto de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes se enfrentarão no sistema **ELIMINATÓRIO** em turno único (somente jogos de ida), ONDE SOMENTE O VENCEDOR DE CADA JOGO SE CLASSIFICA para a próxima etapa, denominada **SEMIFINAL** e em seguida, a etapa **FINAL**. Em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida. Serão 05 penalidades para cada equipe e permanecendo o empate, cobranças alternadas até apontar o vencedor.

### PREMIAÇÃO

PREMIAÇÃO COPA RURAL 2025		
Equipe Campeã	Troféu e medalhas	R\$ 2.000,00 - dois mil reais
Equipe Vice-Campeã	Medalhas	R\$ 1.000,00 - mil reais
Artilheiro	Troféu	-

### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional (CBF) dentro de campo, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – É vedado o uso de chuteira com travas. Somente chuteiras Society para gramados sintéticos. Caso a arbitragem identifique jogador com calçado inadequado (chuteira com travas) será automaticamente expulso da partida.

II – Em caso de interrupção da partida caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

III – Os atletas não poderão permanecer em campo ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes da do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro atleta.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
os habitantes de Urandi

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

IV – Para caracterização do WO, os 20 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 20 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

V – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para análise da comissão organizadora.

VI – Todo atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

VII – Permanecerão no banco de reservas apenas os atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VIII – Não haverá limites de substituições. Não podendo retornar ao campo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas em 5 cinco paradas distribuídas nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho o atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.

**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
AUGUSTO FRANCO PARA TODOS  
O MUNICÍPIO: 1988-1994

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos: bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente, que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as “bolas da mesa” para seu aquecimento em campo.**

§ 1º No caso de o árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### **DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES**

**Art. 18.** As punições por cartões vermelhos serão as seguintes:

I. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ACRANISSE E DEZEMBRO PARA TODOS  
1992

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

§ 3º Caso o atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinares.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.

§ 2º Uma equipe ou jogador poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22.** Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS MUNICÍPIOS DA BAHIA

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 96/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da IV Copa Sálvio Spínola de futebol 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afincado de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **IV COPA SÁLVIO SPÍNOLA DE FUTEBOL 2025** de Urandi/BA, durante o período de 13 de setembro a 9 de outubro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro da **IV COPA SÁLVIO SPÍNOLA DE FUTEBOL 2025** de Urandi/BA, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

 @PrefeituramunicipaldeUrandi  @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
2º LUGAR	R\$ 3.000,00 (três mil reais).
3º LUGAR	R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
4º LUGAR	R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não para"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo



URANDI, maio de 2025





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
19.11.1962

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

## INTRODUÇÃO

As práticas esportivas trazem inúmeros benefícios para os indivíduos. Os benefícios do futebol são vastos e abrangem tanto a saúde física quanto a mental e social. Vale destacar alguns como: Melhora da capacidade cardiovascular, Aumento da força e resistência muscular, Aumento da densidade óssea, melhora da coordenação e equilíbrio, aumento da agilidade e velocidade, queima de calorias e controle de peso, melhora do tônus muscular, redução do estresse e ansiedade, melhora do humor e bem-estar, aumento da autoconfiança e autoestima, melhora da concentração e foco, desenvolvimento de habilidades cognitivas, melhora da qualidade do sono, desenvolvimento do trabalho em equipe, melhora das habilidades sociais, criação de laços sociais e amizades, senso de pertencimento, aprendizado sobre regras e disciplina, desenvolvimento da resiliência.

Com base em todos esses benefícios, oportunizar eventos de futebol estimula as pessoas a continuarem a prática nos treinos, visando participar desses eventos e alcançar resultados, sejam eles competitivos, de saúde e emocionais.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, doravante SECULT, apresenta esse projeto buscando promover a **quarta edição da Copa Sálvio Spínola** em nosso município, proporcionando aos diversos futebolistas de Urandi e região, um evento que fortaleça a prática da modalidade.

## JUSTIFICATIVA

Observando o grande número de praticantes de futebol em nosso município e na região e conhecendo os diversos benefícios que a prática esportiva pode trazer aos envolvidos, a quarta edição da Copa Sálvio Spínola se mostra como um evento importante para fortalecer e estimular a prática em nossa cidade e região.

## OBJETIVOS

- Estimular a prática de futebol no município, para melhoria da saúde e qualidade de vida das pessoas.
- Incentivar a continuidade da prática a aqueles que já praticam a modalidade.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"o Trabalho nos Tem"

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

- Fortalecer os vínculos e a participação entre jogadores e os municípios vizinhos.

## METODOLOGIA

O projeto visa ser realizado entre 13 de setembro de 2025 a 09 de outubro de 2025 com a participação de cerca de 08 equipes do município, contemplando sede e povoados da zona rural, atendendo por volta de 160 jogadores do futebol. Os times serão organizados em grupo de até 04 equipes, onde as equipes enfrentam as equipes do seu grupo e com classificação dos melhores colocados para as fases de semifinais e final. Com jogos sendo realizados exclusivamente no estádio José Catarino Silveira Santos na sede do município de Urandi. A organização por parte da SECULT e com valorização da arbitragem do município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram-se árbitros de futebol em Urandi.

## PREMIAÇÃO

As equipes receberão a premiação equivalente à do ano de 2024, de acordo com os resultados alcançados na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 5.000,00, troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 3.000,00, troféu e medalhas
3º COLOCADO	R\$ 2.000,00, troféu e medalhas
4º COLOCADO	R\$ 500,00
ARTILHEIRO	TROFÉU

## CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
O Trabalho tem Vida

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

COPA SÁLVIO SPÍNOLA			
DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL
PREMIAÇÃO	1º, 2º, 3º, 4º	R\$ 10.500,00	R\$ 10.500,00
ARBITRAGEM	16	R\$ 250,00	R\$ 4.000,00
BANNERS	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
MEDALHAS	64	R\$ 10,00	R\$ 640,00
TROFÉUS	1º, 2º, 3º	R\$ 900,00	R\$ 900,00
TRANSMISSÃO	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 19.340,00</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futebol no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da quarta edição da Copa Sálvio Spínola em 2025.

LEILIANE AZEVEDO ARANHA  
Secretária Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N.º 44 de 11 de março de 2025

---

Secretária SECULT



PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS BAHIANOSSecretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL MASCULINO - 2025****REGULAMENTO GERAL****DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento regerá o Campeonato Municipal de Futebol de Urandi 2025 denominado **4ª COPA SÁLVIO SPÍNOLA DE FUTEBOL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

**DA COMPETIÇÃO**

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente no Estádio Municipal Jose Catarino Silva Silveira.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 13 de setembro de 2025 até 09 de outubro de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

**DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 22 atletas e no mínimo 15 atletas, 3 dirigentes, assim considerado um treinador, um auxiliar e um massagista. Obs.: DENTRE OS 22 (VITE E DOIS) ATLETAS A EQUIPE PODERÁ INSCREVER





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"A INICIATIVA É O PRINCÍPIO"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**ATÉ 03 (TRÊS) ATLETAS NÃO RESIDENTES EM URANDI** e esses não precisarão apresentar comprovantes de residência.

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.

§ 3º O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF e cópia do título de eleitor do inscrito.

**Art. 5º** É condição para a participação do atleta no campeonato, ser eleitor registrado no Município de Urandi desde outubro de 2024 e permanecer eleitor até o término do campeonato.

§ 1º A comprovação das situações a que se refere o artigo 5º deverá ser realizada pela equipe responsável. A Comissão Organizadora a qualquer tempo, poderá solicitar as equipes a comprovação deste artigo.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O atleta substituído não poderá se reinscrever** por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **20 de agosto de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
O MUNICÍPIO NA BAHIA

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes serão divididas em duas (2) chaves, e a classificação se dará em duas (2) etapas, sendo a primeira etapa classificatória, no sistema **TODOS CONTRA TODOS DENTRO DE SUAS CHAVES** em turno único (somente jogos de ida), por pontos corridos ONDE SOMENTE OS DOIS (2) PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA CHAVE SE CLASSIFICAM para a segunda etapa, denominada **SEMIFINAIS**. A final e disputa de terceiro e quarto lugar serão em jogo **ÚNICO**, em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida.

§ 1º Para a classificação na primeira etapa será considerado o número de pontos obtidos pelas equipes, sendo três para vitória, um para empate e nenhum para derrota, adotando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior número de vitórias; maior saldo de gols; maior número de gols pró; menor número de gols sofridos; confronto direto (aplicável somente entre duas equipes empatadas nesta etapa); menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos; sorteio.

#### PREMIAÇÃO

AS EQUIPES RECEBERÃO PREMIAÇÃO NA SEGUINTE FORMA:		
Equipe Campeã	Troféu e medalhas	R\$-5.000,00- cinco mil reais
Equipe Vice-Campeã	Troféu e medalhas	R\$-3.000,00- três mil reais
Equipe 3ª Colocada	Troféu e medalhas	R\$-2.000,00- dois mil reais
Equipe 4ª Colocada	-	R\$-500,00- quinhentos reais

#### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

#### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional (CBF) dentro de campo, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – É vedado o uso de chuteira com travas. Somente chuteiras Society para gramados sintéticos. Caso a arbitragem identifique jogador com calçado inadequado (chuteira com travas) será automaticamente expulso da partida.





II – Em caso de interrupção da partida caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

III – Os atletas não poderão permanecer em campo ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes da do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro atleta.

IV – Para caracterização do WO, os 20 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 20 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

V – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para evitar eliminação do torneio.

VI – Todo atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

VII – Permanecerão no banco de reservas apenas os atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VIII – Não haverá limites de substituições. Não podendo retornar ao campo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas em 5 cinco paradas distribuídas nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho ou a cada dois (02) cartões amarelos recebidos o atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.





**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as “bolas da mesa” para seu aquecimento em campo.**

§ 1º No caso do árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### **DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES**

**Art. 18.** As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

- I. Dois (02) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
- II. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.





§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.

§ 3º Caso o atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinados.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.

§ 2º Uma equipe ou jogador poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22.** Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADIANTESTRANDEDOPARA MUNDOS  
"Bela, Branca e Boa"

Secretaria Municipal  
**de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo**

RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 97/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da Copa de Bairro de futsal 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afim de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **COPA DE BAIRRO DE FUTSAL 2025 DE URANDI/BA**, durante o período de 7 a 29 de novembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro **COPA DE BAIRRO DE FUTSAL 2025 DE URANDI/BA**, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela abaixo:

**PREMIAÇÃO MASCULINA**

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 700,00 (setecentos reais).
2º LUGAR	R\$ 300,00 (trezentos reais).

PREMIAÇÃO FEMININA	
COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 700,00 (setecentos reais).
2º LUGAR	R\$ 300,00 (trezentos reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
© Urandi 2025

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo



URANDI, maio de 2025





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
- TRABALHANDO SEM PARAR -

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## INTRODUÇÃO

As modalidades esportivas trazem inúmeros benefícios para os seus praticantes. Os benefícios do futsal são vastos e abrangem tanto a saúde física quanto a mental e social. Vale destacar alguns como: Melhora da capacidade cardiovascular, Aumento da força e resistência muscular, Aumento da densidade óssea, melhora da coordenação e equilíbrio, aumento da agilidade e velocidade, queima de calorias e controle de peso, melhora do tônus muscular, redução do estresse e ansiedade, melhora do humor e bem-estar, aumento da autoconfiança e autoestima, melhora da concentração e foco, desenvolvimento de habilidades cognitivas, melhora da qualidade do sono, desenvolvimento do trabalho em equipe, melhora das habilidades sociais, criação de laços sociais e amizades, senso de pertencimento, aprendizado sobre regras e disciplina, desenvolvimento da resiliência.

Com base em todos esses benefícios, oportunizar eventos de futsal estimula as pessoas a continuarem a prática nos treinos, visando participar desses eventos e alcançar resultados, sejam eles competitivos, de saúde e emocionais.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, doravante SECULT, apresenta esse projeto buscando promover a **Copa de Bairro de futsal** em nosso município, proporcionando aos diversos praticantes de Urandi, um evento que fortaleça a prática da modalidade, assim como, momentos de lazer para a população urandiense.

## JUSTIFICATIVA

Observando o grande número de praticantes de futsal em nosso município seja no masculino, seja no feminino e conhecendo os diversos benefícios que a prática esportiva pode trazer aos envolvidos, a **Copa de Bairro de futsal** se mostra como um evento importante para fortalecer e estimular a prática em nossa cidade.

## OBJETIVOS

- Estimular a prática de futebol no município, para melhoria da qualidade de vida;
- Incentivar a continuidade da prática ao público masculino e feminino;
- Proporcionar momentos de lazer para jogadores e torcedores.

## METODOLOGIA

O projeto visa ser realizado entre 07 de novembro 2025 a 29 de novembro de 2025 com a participação de 06 equipes de futsal masculino e 04 equipes do futsal feminino, atendendo por volta de 110 jogadores (as) de futsal. Os times serão organizados em grupo de 04 equipes, onde as equipes se enfrentam e com classificação dos melhores colocados para a final. Com jogos sendo realizados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS na sede do município de Urandi. A organização por parte da SECULT e com





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não para"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

valorização da arbitragem do município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram-se árbitros de futebol em Urandi.

### PREMIAÇÃO MASCULINO

As equipes receberão a seguinte premiação na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 700,00 e troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 300,00 e Medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### PREMIAÇÃO FEMININO

As equipes receberão a seguinte premiação na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1ª COLOCADA	R\$ 700,00 e troféu e medalhas
2ª COLOCADA	R\$ 300,00 e Medalhas
ARTILHEIRA	Troféu

### CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:

COPA DE BAIRRO FUTSAL - FEMININO E MASCULINO			
PREMIAÇÃO	1º e 2º	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
ARBITRAGEM	16	R\$ 140,00	R\$ 2.240,00
BANNER	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
MEDALHAS	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
TROFÉUS	1º e Artilheiro	R\$ 668,00	R\$ 668,00
TRANSMISSÃO	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 5.743,00</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futsal no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos (as) praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da **Copa de Bairro de futsal** em 2025.

  
LIRLAINE AZEVEDO ARANHA  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N.º 44 de 11 de março de 2025

Secretária da SECULT





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"TRABALHANDO JUNTOS"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## COPA DE BAIRRO DE FUTSAL - MASCULINO E FEMININO - 2025

### REGULAMENTO GERAL

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento regerá a **COPA DE BAIRRO DE FUTSAL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 07 de novembro de 2025 até 29 de novembro de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 15 atletas e no mínimo 08 atletas e 3 dirigentes assim considerado: um treinador (a), um auxiliar e um massagista. Todos os atletas deverão ser moradores dos bairros da sede de Urandi e, em casos solicitados pela comissão organizadora, deverão apresentar comprovante de residência.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho tem Posição"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.

§ 3º O (a) atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o (a) atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF e cópia do título de eleitor do inscrito.

**Art. 5º** É condição para a participação do (a) atleta no campeonato, ser eleitor (a) registrado no Município de Urandi desde outubro de 2024 e permanecer eleitor (a) até o término do campeonato.

§ 1º A comprovação das situações a que se refere o artigo 5º deverá ser realizada pela equipe responsável. A Comissão Organizadora a qualquer tempo, poderá solicitar as equipes a comprovação deste artigo.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O (a) atleta substituído não poderá se reinscrever** por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído (a) do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **15 de outubro de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes serão divididas em duas (2) chaves, e a classificação se dará em duas (2) etapas, sendo a primeira etapa classificatória, no sistema **TODOS CONTRA TODOS DENTRO DE SUAS CHAVES** em turno único (somente jogos de ida), por pontos





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"Trabalho, Paz e Fé"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

corridos ONDE SOMENTE OS DOIS (2) PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA CHAVE SE CLASSIFICAM para a segunda etapa, denominada **SEMIFINAIS**. As semifinais, a final e disputa de terceiro e quarto lugar serão em turno único (somente jogos de ida) e eliminatório. Em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida. O sistema de penalidades será de 03 pênaltis para cada equipe, permanecendo o empate, cobranças alternadas. Pode cobrar qualquer um (a) dos (as) relacionados (as) da equipe para a partida.

§ 1º Para a classificação na primeira etapa será considerado o número de pontos obtidos pelas equipes, sendo três para vitória, um para empate e nenhum para derrota, adotando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior número de vitórias; maior saldo de gols; maior número de gols pró; menor número de gols sofridos; confronto direto (aplicável somente entre duas equipes empatadas nesta etapa); menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos; sorteio.

#### PREMIAÇÃO MASCULINO E FEMININO

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO (A)	R\$ 700,00 e troféu e medalhas
2º COLOCADO (A)	R\$ 300,00 e Medalhas
ARTILHEIRO (A)	Troféu

#### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o (a) atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

#### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL dentro de quadra, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – Em caso de interrupção da partida, caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora, tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

II – Os (as) atletas não podem permanecer em quadra ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os (as)





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Início do seu País"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes das do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro (a) atleta.

III – Para caracterização do WO, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 15 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

IV – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para análise da comissão organizadora.

V – Todo (a) atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

VI – Permanecerão no banco de reservas apenas os (as) atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VII – Não haverá limites de substituições, podendo retornar ao jogo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas sem realizar paradas e nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho ou a cada dois (02) cartões amarelos recebidos o atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.

**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS BASTANTES

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos: bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente, que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as “bolas da mesa” para seu aquecimento em quadra.**

§ 1º No caso de o árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

**Art. 18.** As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

- I. Dois (02) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.
- II. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o (a) atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"A ECONOMIA É O QUE"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 3º Caso o (a) atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinares.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o (a) atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.

§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.

§ 2º Uma equipe ou jogador (a) poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22.** Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"Trabalhando para Todos"

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



## DECRETO N.º 98/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025.

**EMENTA:** "Regulamenta o pagamento das premiações da Copa do Comércio de futebol 2025 de Urandi/BA".

**CONSIDERANDO** que a prática esportiva deve ser incentivada em todas as idades, independente de classe social, maior ou menor habilidade desportiva, de forma que a realização dos campeonatos de futebol possibilitam a prática e a mostra do trabalho realizado pelas equipes participantes;

**CONSIDERANDO** que os Campeonatos de Futebol são tradicionais no Município de Urandi/BA, tendo uma importância notável no nosso País culturalmente e tradicionalmente desde a infância, colaborando com o desenvolvimento motor, social e educacional dos envolvidos;

**CONSIDERANDO** que a administração municipal tem o dever de aplicar recursos para o desenvolvimento, manutenção e promoção do esporte no município de Urandi/BA, bem como promover premiação com o afim de incentivar a prática desportiva;

**CONSIDERANDO** a realização da **COPA DO COMÉRCIO DE FUTEBOL 2025 DE URANDI/BA**, durante o período de 5 a 20 de dezembro de 2025.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista do Artigo 79, II da Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica definido o valor da Premiação em dinheiro **COPA DO COMÉRCIO DE FUTEBOL 2025 DE URANDI/BA**, que será paga por conta da dotação da Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, obedecendo-se os valores da tabela

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



abaixo:

COLOCAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º LUGAR	R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).
2º LUGAR	R\$ 1.000,00 (mil reais).
3º LUGAR	R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Parágrafo único:** os valores serão pagos diretamente a um responsável por cada equipe, mediante requerimento da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município, indicando os respectivos dados bancários do responsável e a colocação final de cada equipe no torneio.

**Art. 2º** - A contabilização das premiações ocorrerá pela seguinte Dotação Orçamentária.

**Secretaria:** 0404 SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

**Unidade:** 0404 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

**Ação:** 2.211 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR

**Elemento:** 3.3.90.31.00 Premiacoes Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs

**Fonte:** 15000000

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.

CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
o trabalho não para

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo



URANDI, maio de 2025





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
1962-1968-1970-1971

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## INTRODUÇÃO

As práticas esportivas trazem inúmeros benefícios para os indivíduos. Os benefícios do futsal são vastos e abrangem tanto a saúde física quanto a mental e social. Vale destacar alguns como: Melhora da capacidade cardiovascular, Aumento da força e resistência muscular, Aumento da densidade óssea, melhora da coordenação e equilíbrio, aumento da agilidade e velocidade, queima de calorias e controle de peso, melhora do tônus muscular, redução do estresse e ansiedade, melhora do humor e bem-estar, aumento da autoconfiança e autoestima, melhora da concentração e foco, desenvolvimento de habilidades cognitivas, melhora da qualidade do sono, desenvolvimento do trabalho em equipe, melhora das habilidades sociais, criação de laços sociais e amizades, senso de pertencimento, aprendizado sobre regras e disciplina, desenvolvimento da resiliência.

Com base em todos esses benefícios, oportunizar eventos de futsal estimula as pessoas a continuarem a prática nos treinos, visando participar desses eventos e alcançar resultados, sejam eles competitivos, de saúde e emocionais.

A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, doravante SECULT, apresenta esse projeto buscando promover a **COPA DO COMÉRCIO** em nosso município, proporcionando aos diversos praticantes de Urandi, um evento que fortaleça a prática da modalidade. Proporcionando também aos comerciantes do município dar visibilidade a suas marcas durante o evento.

## JUSTIFICATIVA

Observando o grande número de praticantes de futsal em nosso município seja no masculino, seja no feminino e conhecendo os diversos benefícios que a prática esportiva pode trazer aos envolvidos, a COPA DO COMÉRCIO se mostra como um evento importante para fortalecer e estimular a prática em nossa cidade.

## OBJETIVOS

- Estimular a prática de futebol no município, para melhoria da qualidade de vida;
- Incentivar a continuidade da prática ao público masculino e feminino;
- Proporcionar momentos de lazer para jogadores (as) e torcedores (as).

## METODOLOGIA

O projeto visa ser realizado entre 05 de dezembro 2025 a 20 de dezembro de 2025 com a participação de cerca de 06 equipes do masculino, contemplando sede e povoados





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
o desenvolvimento

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

da zona rural, atendendo por volta de 120 jogadores de futsal. Os times serão organizados em grupo de até 03 equipes, onde as equipes enfrentam as equipes do seu grupo e com classificação dos melhores colocados para as fases de semifinais e final. Com jogos sendo realizados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS na sede do município de Urandi. A organização por parte da SECULT e com valorização da arbitragem do município, onde todos os jogos serão apitados por aqueles que fizeram o curso e tornaram se árbitros de futebol em Urandi.

### PREMIAÇÃO

As equipes receberão a premiação de acordo os resultados alcançados na competição:

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 1.500,00, troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e medalhas
3º COLOCADO	R\$ 500,00 e medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### CUSTOS

Para a realização de um evento de qualidade, que atenda às necessidades da população serão necessários os seguintes investimentos:

COPA DO COMÉRCIO				
PREMIAÇÃO	1º, 2º, 3º	R\$	3.000,00	R\$ 3.000,00
ARBITRAGEM	16	R\$	140,00	R\$ 2.240,00
TROFÉUS	1º e Artilheiro	R\$	334,00	R\$ 334,00
MEDALHAS	45	R\$	4,50	R\$ 202,50
BANNER	1	R\$	200,00	R\$ 200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.976,50</b>

### CONCLUSÃO

Considerando o volume de praticantes de futsal no município de Urandi e diante da oportunidade de oferecer um evento de qualidade que atenda às necessidades dos (as) praticantes da modalidade e de incentivar a prática esportiva em nossa cidade, concluímos como importante a realização da **COPA DO COMÉRCIO** em 2025.

  
LEILIANE AZEVEDO ARANHA  
Secretaria Municipal de Cultura,  
Esporte, Lazer e Turismo  
Decreto N.º 44 de 11 de março de 2025

Secretária SECULT





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

## COPA DO COMÉRCIO DE FUTSAL MASCULINO - 2025

### REGULAMENTO GERAL

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este regulamento regerá a **COPA DO COMÉRCIO DE FUTSAL**, promovido pela Prefeitura Municipal de Urandi através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ao qual se submetem sem reserva todas as pessoas envolvidas, que não podem alegar desconhecimento (Organizadores e dirigentes de equipes participantes).

Parágrafo único. O ato da inscrição das equipes implica a declaração de pleno conhecimento das disposições deste regulamento, para esta e seus membros.

**Art. 2º** A coordenação do campeonato caberá à Comissão Organizadora, composta pela coordenação de esportes da SECULT. A interpretação das normas regulamentares e o julgamento dos processos disciplinares caberá a Comissão Disciplinar.

#### DA COMPETIÇÃO

**Art. 3º** Os jogos do campeonato serão disputados ordinariamente na quadra MANOEL GONZAGA DOS SANTOS.

Parágrafo único. Os jogos ocorrerão entre 05 de dezembro de 2025 até 20 de dezembro de 2025. As datas e horários das partidas serão determinados pela Comissão Organizadora, podendo ser alterados a qualquer tempo por esta.

#### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As equipes só serão consideradas inscritas após cumprirem as regras aqui dispostas mediante entrega de documento denominado "Ficha de Inscrição de Equipe" no formato WORD através de contato a ser definido no CONGRESSO TÉCNICO. Depois entregarão cópia da Ficha de Inscrição Nominal acompanhada de cópia da cédula de identidade de cada inscrito, e ainda, no caso de menor de dezoito anos, autorização do responsável legal que será disponibilizada na própria ficha.

§ 1º Cada equipe terá direito a inscrever no máximo 15 atletas e no mínimo 08 atletas e 3 dirigentes assim considerado: um treinador, um auxiliar e um massagista.

§ 2º A substituição de dirigentes pode ser realizada, desde que apresentado documento de identidade com foto até as 19:00h da quinta-feira anterior a rodada em questão, junto a comissão organizadora.

§ 3º O atleta poderá inscrever-se exclusivamente por uma única equipe.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS DESEMPREGADOS

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 4º No caso de múltipla inscrição o atleta poderá ser eliminado da competição após julgamento da comissão disciplinar. Caso a comissão organizadora tome conhecimento que o atleta assinou ficha de inscrição por mais de uma equipe este fica automaticamente excluído da competição. Da mesma forma a equipe que promover fraude na ficha de inscrição de algum atleta poderá ser excluída da competição após julgamento da comissão disciplinar.

§ 5º A Ficha de Inscrição Nominal deverá constar NOME, APELIDO, IDENTIDADE OU CPF.

**Art. 5º** Não é condição, para a participação do atleta no campeonato, ser eleitor (a) registrado no Município de Urandi.

**Art. 6º** Será disponibilizada uma janela de substituição antes do início do torneio onde as equipes terão direito a substituir até dois atletas por motivos de força maior depois de encerrado o processo de inscrição. **O atleta substituído não poderá se reinscrever** por mais nenhuma equipe, sob pena de ser excluído (a) do campeonato municipal de futebol de campo em 2025. O prazo para substituição se encerra cinco dias antes da data estipulada para abertura do campeonato.

### CONGRESSO TÉCNICO

**Art. 7º** O congresso técnico, reunião em que serão definidos critérios e datas da competição, além de instruções gerais relativas à competição, será realizado em **12 de novembro de 2025, às 19:00h, na sede da SECULT, com a presença de um representante por equipe e da Comissão Organizadora**, cujo presidente incumbe à direção dos trabalhos.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas por maioria simples, computado um voto por equipe e ao Presidente da Comissão Executiva o voto de desempate.

### SISTEMA DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO

**Art. 8º** A fórmula de disputa do campeonato será realizada da seguinte maneira: As equipes serão divididas em duas (2) chaves, e a classificação se dará em duas (2) etapas, sendo a primeira etapa classificatória, no sistema **TODOS CONTRA TODOS DENTRO DE SUAS CHAVES** em turno único (somente jogos de ida), por pontos corridos **ONDE SOMENTE OS DOIS (2) PRIMEIROS COLOCADOS DE CADA CHAVE SE CLASSIFICAM** para a segunda etapa, denominada **SEMIFINAIS**. As semifinais, a final e disputa de terceiro e quarto lugar serão em turno único (somente jogos de ida) e eliminatório. Em caso de empate haverá disputa de pênaltis para se conhecer o vencedor de cada partida. O sistema de penalidades será de 03 pênaltis para cada equipe, permanecendo o empate, cobranças alternadas. Pode cobrar qualquer um (a) dos (as) relacionados (as) da equipe para a partida.

§ 1º Para a classificação na primeira etapa será considerado o número de pontos obtidos pelas equipes, sendo três para vitória, um para empate e nenhum para derrota, adotando-se os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: maior número de vitórias; maior saldo de gols; maior número de gols pró; menor número de gols sofridos; confronto direto





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
NO INTERIORE DA BAHIA

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

(aplicável somente entre duas equipes empatadas nesta etapa); menor número de cartões vermelhos; menor número de cartões amarelos; sorteio.

### PREMIAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	PREMIAÇÃO
1º COLOCADO	R\$ 1.500,00, troféu e medalhas
2º COLOCADO	R\$ 1.000,00 e medalhas
3º COLOCADO	R\$ 500,00 e medalhas
ARTILHEIRO	Troféu

### PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES, ATLETAS E DIRIGENTES.

**Art. 9º** Para participar dos jogos, assim considerado o ingresso em campo ou no banco de reservas, o (a) atleta ou dirigente deve estar regularmente inscrito, não estar impedido por decisão em processo disciplinar ou suspensão automática e apresentar ao mesário no início da partida documento oficial de identificação com foto, recebendo-o de volta ao fim do jogo.

### DISPOSIÇÕES TÉCNICAS E DISCIPLINARES

**Art. 10.** O campeonato será regido pelas regras da modalidade no âmbito nacional, pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL dentro de quadra, observadas as disposições deste regulamento, e especialmente:

I – Em caso de interrupção da partida, caberá a comissão de arbitragem (árbitro, auxiliares e mesa) e dirigente da Comissão Organizadora, tomarem as devidas providências para seu reinício ou encerramento.

II – Os (as) atletas não podem permanecer em quadra ou no banco de reservas sem uniforme, e os dirigentes, se não tiverem uniforme próprio, deverão vestir bermuda, calça ou agasalho esportivo, camiseta ou camisa e calçado fechado, os (as) reservas deverão estar usando coletes com cores diferentes das do uniforme oficial, que poderão ser retirados quando da entrada em campo por substituição de outro (a) atleta.

III – Para caracterização do WO, os 15 minutos de tolerância iniciam a partir da hora regulamentar de jogo, em caso de atraso de jogos anteriores o jogo subsequente terá como horário regulamentar 15 minutos após o término da partida anterior. A aplicação de W.O seguirá a critérios da comissão executiva, que agirá sempre zelando pelo bom andamento do campeonato.

IV – Em caso de WO, sem motivo técnico, a equipe será eliminada da competição, considerando-se como resultados das partidas remanescentes o placar mínimo (1x0) em favor do adversário. Em caso de WO ocasionado por motivos alheios a equipe, esta deverá apresentar RECURSO até 48 horas da data da partida para análise da comissão organizadora.





V – Todo (a) atleta que sofrer acidente com sangramento deverá ser retirado imediatamente do jogo, não podendo retornar até que o ferimento seja estancado, devendo mudar o uniforme, se necessário.

VI – Permanecerão no banco de reservas apenas os (as) atletas suplentes em número máximo de ONZE e mais três dirigentes, todos devidamente identificados à mesa, sendo proibido a todos os integrantes do banco de reservas consumirem bebidas alcoólicas ou fumar cigarros durante as partidas, sendo aplicado pena de expulsão ao atleta, além de suspensão automática da partida seguinte.

VII – Não haverá limites de substituições, podendo retornar ao jogo o jogador substituído. As substituições deverão ser executadas sem realizar paradas e nos dois tempos.

**Art. 11.** A cada cartão vermelho ou a cada dois (02) cartões amarelos recebidos o atleta será punido automaticamente com a suspensão no jogo seguinte.

§ 1º O controle de cartões recebidos, independentemente de comunicação oficial, é de responsabilidade exclusiva das equipes disputantes da competição, que responderão pela escalação de jogadores suspensos, considerados irregulares, e cuja situação poderá ser verificada a qualquer tempo pela Comissão Organizadora, que poderá promover revisões periódicas nas súmulas.

§ 2º As suspensões automáticas não dependem nem prejudicam penalidades disciplinares, e a aplicação do cartão vermelho na mesma partida não afeta a contagem de cartões amarelos em andamento.

**Art. 12.** Em caso de escalação de atleta em situação irregular ou de infração que implique perda de pontos, a equipe perderá os pontos eventualmente conquistados no jogo em questão e mais três pontos da classificação geral por partida que o atleta tenha participado, inclusive poderá ser eliminada da competição, após julgamento da comissão organizadora.

§ 1º Será considerado atleta em situação irregular aquele que não cumprir o disposto do Art. 5º deste regulamento.

**Art. 13.** Não serão permitidos: bandas, fanfarras, instrumentos musicais ou objetos de percussão ou som estridente, que atrapalhem o andamento da competição, a critério do árbitro.

**Art. 14.** As equipes deverão apresentar-se em campo uniformizadas e numeradas, conforme as respectivas cores ou brasão, exceto goleiro, devendo o capitão portar braçadeira, sendo que em caso de semelhança de uniforme, a critério do árbitro, terá preferência à equipe que tiver o mando de campo ou estiver à esquerda na súmula, cabendo a outra a mudança. **As equipes não poderão utilizar as “bolas da mesa” para seu aquecimento em quadra.**

§ 1º No caso de o árbitro da partida considerar uma equipe sem condições, deverá impedi-la de participar do jogo em questão dando-lhe o prazo de 20 minutos de tolerância para as devidas providências, findo o qual ficará caracterizada a ausência (WO).





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRAÇÃO PARA TODOS  
OS Segmentos da Comunidade

Secretaria Municipal  
de Cultura, Esporte, Lazer  
e Turismo

§ 2º A decisão do árbitro da partida, devidamente fundamentada, será encaminhada imediatamente à Comissão Disciplinar, para os devidos efeitos.

**Art. 15.** As equipes não poderão utilizar uniformes que contenham qualquer tipo de propaganda de bebida alcoólica ou cigarro, a critério da Comissão Organizadora.

**Art. 16.** Todo e qualquer dano causado por atleta ou torcedor nas instalações do Estádio Municipal será de inteira responsabilidade da equipe ao qual estiver vinculado.

**Art. 17.** Este regulamento e todos os atos oficiais relativos ao campeonato serão válidos a partir do início deste.

### DA APLICAÇÃO E PUNIÇÃO POR CARTÕES

**Art. 18.** As punições por cartões amarelos e vermelhos serão as seguintes:

I. Dois (02) cartões amarelos = suspensão automática de um jogo.

II. Um (01) cartão vermelho = suspensão automática de um jogo.

§ 1º - A aplicação de cartão vermelho para atleta ou expulsão de membro da comissão técnica resultará em suspensão automática por (1) um jogo, independente das penas que poderão ser aplicadas pela Comissão Disciplinar.

§ 2º Caso o (a) atleta ou comissão técnica seja expulso por agressão física será automaticamente suspenso do Campeonato Municipal de Urandi, até julgamento pela Comissão Disciplinar.

§ 3º Caso o (a) atleta receber cartão vermelho por decorrências normais do jogo poderá receber mais de um jogo de suspensão, caso o relatório do árbitro o acuse de outros atos indisciplinares.

§ 4º O cartão amarelo e/ou vermelho será sempre aplicado à pessoa física, independentemente da função exercida na oportunidade.

§ 5º Os cartões amarelos serão zerados ao final da primeira fase.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 19.** As decisões da Comissão Disciplinar relativa ao campeonato geram efeito em toda e qualquer competição promovida, patrocinada ou supervisionada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Urandi.

**Art. 20.** As penas impostas pela Comissão Disciplinar iniciam sempre após o (a) atleta estar apto ao jogo. Ou seja, caso o atleta tenha alguma punição automática referente a cartões, a pena se iniciará após ele cumprir a suspensão automática.

**Art. 21.** Conforme o disposto os casos omissos neste regulamento e as questões disciplinares serão apreciadas e julgadas pela Comissão Disciplinar.





§ 1º Este regulamento determina que as penas aplicadas pela Comissão Disciplinar sejam sempre em dias e/ou jogos, inclusive para atletas e dirigentes que poderão ser julgados sempre como qualquer outra pessoa.

§ 2º Uma equipe ou jogador (a) poderão ser punidos por infrações cometidas mesmo após as partidas, como por exemplo: Ofensas verbais ou físicas contra dirigentes, árbitros ou atletas de outras equipes.

**Art. 22. Fica vedado recurso a qualquer outro órgão, que não seja a Comissão Organizadora.**

**Art. 23.** Os protestos/recursos relacionados aos confrontos (Jogos) deverão ser encaminhados até 48 horas após a realização das partidas.

§ 1º – Para a apresentação de um PROTESTO/RECURSO a equipe deverá pagar a taxa de R\$ 100,00 reais (junto a comissão disciplinar). Caso o RECURSO seja declarado DEFERIDO, a taxa com o valor pago será devolvida a equipe. Caso o RECURSO seja declarado INDEFERIDO, a equipe perde a quantia paga como taxa. O valor será anexado a premiação.

§ 2º – É de responsabilidade de cada equipe aferir todos os resultados, inerentes ou não a sua classificação, mesmo antes de qualquer comunicação oficial.

**Art. 24.** Os casos omissos ficam sob responsabilidade da Comissão Disciplinar.

**Art. 25.** Compete a Comissão Disciplinar criar o Regulamento Disciplinar e enviá-lo a Comissão Organizadora e representantes das equipes.

**Art. 26.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Urandi - BA, 20 de maio de 2025.

Leiliane Azevêdo Aranha – Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Jefferson da Silva Bastos – Diretor Municipal de Esportes

Pedro Vinícius Freitas Ferreira – Coordenador de Esportes

Juliano Germano Arcanjo – Coordenador de Esportes

Dalmir Rogério Gomes de Oliveira – Coordenador de Esportes





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

**Gabinete do  
Prefeito**



**DECRETO N.º 99, DE 17 DE JULHO DE 2025.**

CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URANDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Urandi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 28 de julho de 2025, no Auditório Municipal Professora Ionara Carvalho Nascimento Câmara em Urandi/BA, com o tema: "Planejando e fortalecendo o SUS no município de Urandi".

**Art. 2º** - A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário(a) Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Urandi/BA, em 17 de julho de 2025.

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Rua Sebastião Alves Santana, 57, Centro - CEP: 46.350-000 Urandi-Ba.  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 [www.urandi.ba.gov.br](http://www.urandi.ba.gov.br)

@PrefeituramunicipaldeUrandi @prefeituradeurandi.official





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE N.º 126/2021

O Município de Urandi/Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 – Centro, Urandi/BA, neste ato representado pelo prefeito, o Senhor **WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75 com sede na Praça Luiz Gomes, nº150, sala 07, Centro, Urandi - BA, neste ato representada por **Washington Willian Costa Ferreira**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 777981041 SSP – BA e CPF nº 027.996.795-01, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo, cujo contrato foi fruto do **Pregão Presencial 010/2021, Processo Administrativo n.º 118/2021, e Parecer Jurídico** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir.

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 126/2021, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado no dia 01 de junho de 2021, prorrogado posteriormente e havendo a necessidade de continuidade na prestação dos serviços o mesmo será prorrogado conforme o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, por tratar-se de serviços contínuos;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Assessoria do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*

RESOLVEM celebrar entre si, o Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n.º 126/2021 firmado em 01 de junho de 2021, prorrogando-se prazo, mediante Cláusulas e condições seguintes:





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
de Administração



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/06/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para implantação e capacitação dos sistemas e-SUS APS do Ministério da Saúde, informatização dos serviços públicos de saúde com a disponibilização dos softwares integrados de gestão, incluindo os serviços de suporte técnico, manutenção, gerenciamento, capacitação, auditoria, faturamento de contas médicas e monitoramento de indicadores; e disponibilização de equipamentos de informática em regime de comodato para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SMS no âmbito do município de Urandi – BA.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato com início a partir do dia 31/07/2025 e término preestabelecido para 30/05/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor permanece o mesmo do contrato inicial R\$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2025, na dotação abaixo discriminada:

### Unidade Orçamentária: 05 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto / Atividade

2065-Piso de Atenção Básica-PAB

2070- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2068- Incentivo ao Programa Saúde Familiar

2199 – Ações Emergenciais de Combate ao Coronavírus (COVID 19)

2298- Gestão de Unidade Hospitalar

Elemento: 3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 02,14

## CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.





PREFEITURA DE  
**URANDI**  
ADMINISTRANDO PARA TODOS  
"O Trabalho não Para"

Secretaria Municipal  
**de Administração**



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi - Bahia, 17 de julho de 2025

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

**WM APOIO A GESTÃO DE SAÚDE E TECNOLOGIA LTDA**  
CNPJ sob nº 10.562.589/0001-75  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF/MF:

---

CPF/MF:



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/627C-EC3F-6353-E7E8-7BFD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 627C-EC3F-6353-E7E8-7BFD



### Hash do Documento

f3c3c0419b62655e61f5fe060884a987a8406e2b4b5e587c0d7c99fadd9e865b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/07/2025 16:09 UTC-03:00